



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

O art. 406 do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 406.....

.....

§ 3º Não estão sujeitas ao imposto seletivo as aeronaves agrícolas, assim inscritas no Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta pretende afastar a incidência do imposto seletivo sobre aeronaves de pulverização.

A isenção do imposto seletivo sobre máquinas agrícolas é crucial para fomentar a competitividade e eficiência dos setores agrícola e de aviação. As aeronaves agrícolas são essenciais para a agricultura brasileira e são fundamentais para a mecanização do campo, aumentando a produtividade e eficiência da produção agropecuária.

Tributar esses bens poderia desincentivar investimentos essenciais para a modernização e sustentabilidade dos setores agrícolas, afetando negativamente o crescimento econômico e a competitividade internacional do Brasil.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 14 de agosto de 2024.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8127051868>